

PORTARIA Nº 1468/2021 – GABS/SESMA/PMB, 29 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE:

Art. 1º: DESIGNAR os servidores abaixo listados, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à **“CONFEÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR”** objetivando abastecer os estabelecimentos de saúde vinculados ao **Departamento de Urgência e Emergência-DEUE**, pertencentes a **Secretaria Municipal de Saúde-SESMA**, em decorrência do **Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2021**, consoante o **Processo Nº 7673/2021– SESMA e Gdoc Nº 33713/2021**, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO	Fiscal
Contrato 403/2021	BOM GOSTO CRIAÇÕES – INDÚSTRIA, COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o nº 27.414.586/0001-97	CONFEÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR objetivando abastecer os estabelecimentos de saúde vinculados ao Departamento de Urgência e Emergência- DEUE, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde-SESMA.	FABRICIO ANDREY DE LIMA E SILVA - Matrícula: 0261360-027 – HPSM-MP
			CLAUDIO MARCELO PINTO DOS ANJOS - Matrícula: 195730-017 – HPSM-HMP
			SARA EDYELE SANTOS MARQUES - Matrícula: 0518336-018 - HDVZ
			KAROL DO SOCORRO PEREIRA DE MIRANDA - Matrícula 504327011 - HGM
			ANTÔNIO ROSIVAM FERREIRA DE FARIAS - Matrícula: 0452122-015 - UPA DASAC
			JOSÉ AUGUSTO CUNHA DA SILVA Matrícula: 0550140-018 - UPA DAICO

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;

c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;

d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais dos servidores acima mencionados será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA